

OFÍCIO GABIP/Nº 348/2023

Deodápolis – MS, 27 de julho de 2023.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente, Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de** Lei Municipal nº 023 de 27 de julho 2023, que "Autoriza a cessão da posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para os fins que especifica e

dá outras providências".

Sendo só o que me apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal

Protocolo de Correspondância 3 de 26 de 26 Assinatura do Responsável



#### MENSAGEM Nº 022/2023

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 023 de 27 de julho 2023,** que "Autoriza a cessão da posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para os fins que especifica e dá outras providências".

O presente projeto tem a premissa de doar à Associação dos Amigos de Porto Vilma, imóvel urbana que possui uma antiga construção, com a finalidade de instalar espaço mortuário, para atender aquela comunidade.

A propriedade em referência está em posse do município a mais de vinte e cinco anos, e o Município conforme mapa em anexo, pretendia realizar a regularização fundiária em proveito próprio. entretanto, com o pedido da entidade, buscando a eficiência em instalação do espaço. E, com primazia ao princípio da economicidade, invés do Município realizar todo o projeto de regularização da área, arcar com os custos e posteriormente doar à área, torna-se mais viável ceder à posse para regularização da propriedade pela Associação.

Importante ressaltar, que a maior parte dos imóveis urbanos do Distrito de Porto Vilma, depende da regularização fundiária a fim de conquistar o registro do imóvel no SRI em Deodápolis.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2023.

Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023 DE 27 DE JULHO DE 2023

"Autoriza a cessão da posse do lote de nº 16. quadra 20, do Distrito de Porto Vilma. à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para os fins que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os direitos de posse do lote de nº 16, da quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, em Deodápolis e das benfeitorias existentes, gratuitamente, por doação, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, inscrita sob o CNPJ de nº 13.682.780/0001-49, localizada na Rua Maria da Conceição, n. 565, Distrito de Porto Vilma, em Deodápolis-MS.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, destina-se à construção de um espaço mortuário, devendo a donatária realizar todas as benfeitorias úteis para o funcionamento do espaço.

Art. 3º Fica assegurado a donatária o direito de regularização da propriedade em seu favor, sendo que nos termos do Código Civil poderá unificar o tempo de posse Municipal para tanto (art. 1.204 CC), resguardando direito de terceiro de boa-fé.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com a lavratura de escrituras, regularização fundiária ou processamento de usucapião, que vise à regularização da propriedade.

Art. 4º Fica vedada a utilização do imóvel, para qualquer outra atividade ou transferência à outra instituição, sob pena de o bem ser revertido o ato em favor do Município.

Dy

Camara Municipal de Deodapolis Encaminhe o Presente a Comissão de em 15 de 460 de 20 23

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

discussão e votação, nesta data, de AGOSHO de 20\_Z3



Art. 5º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem cedido/doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 6º Faz parte integrante da presente lei, os anexos I e II, que contém a minuta do contrato de cessão de direito possessórias como instrumento hábil a transmitir o domínio do imóvel e mapa descritivo da área.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

VALDIR LUIZ SARTOR Prefeito Municipal



### ANEXO - I

## CONTRATO DE CESSÃO DE POSSE E DIREITOS DE BEM IMÓVEL

| Aos dias do mês de do ano de, o   |
|---|
| Município de Deodápolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Av.     |
| Francisco Alves da Silva, n. 443 - Centro, com CNPJ 83.102.624/0001-47, representado neste    |
| ato pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXX, inscrito no RG e no CPF XXXX, residente e             |
| domiciliado na Rua XXXXXXXX doravante denominado simplesmente de CEDENTE, e a                 |
| ASSOCIAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins                                      |
| lucrativos, inscrito no CNPJ nº com sede  |
| sedeneste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX,   |
| inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |
| doravante denominado simplesmente de CESSONÁRIO, resolveram celebrar o presente Termo         |
| de Cessão de Posse e Direitos de bem imóvel, de acordo com autorização legislativa contida na |
| Lei Municipal nº e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:                       |

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DA CESSÃO

Por meio deste contrato, o **CEDENTE** se compromete a ceder ao **CESSIONÁRIO** à posse do seguinte bem imóvel, lote de nº 16, da quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, em Deodápolis.

## CLÁUSULA 2ª - DA LEGITIMIDADE E DO HISTÓRICO DA POSSE

O CEDENTE detém a posse pacífica e mansa do imóvel acima descrito, sem nenhuma contestação por quem quer que seja, e declara que o somatório do tempo de referida posse remonta há mais de 25 anos.

Parágrafo único. Assim como previsto no artigo 1.207 do Código Civil, ficará permitido ao **CESSIONÁRIO** considerar o somatório de tempo acima referido como seu fosse, para quaisquer efeitos legais, ao receber a posse do imóvel objeto deste contrato.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

A cessão é feita de forma gratuita.

## CLÁUSULA 4ª - DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

O CESSIONÁRIO fica autorizado a ocupar o imóvel a partir da assinatura do presente termo.

## CLÁUSULA 5ª - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias eventualmente realizadas pelo **CESSIONÁRIO** a partir de sua posse, ainda que não definitiva, serão incorporadas ao imóvel e não gerarão direito a indenização ou ressarcimento na hipótese de reversão do presente contrato.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 6.1 A cessionária deverá regularizar a posse, arcando com todas as despesas, resguardado direito de terceiro de boa-fé.
- 6.2 Fica vedada a utilização do imóvel, para qualquer outra atividade ou transferência à outra instituição, sob pena de o bem ser revertido o ato em favor do Município.

## CLÁUSULA 7º - DA SUCESSÃO

Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem cedido/doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

## CLÁUSULA 8ª - DOS IMPOSTOS E DESPESAS FUTURAS

O CESSIONÁRIO obriga-se com o pagamento, a partir da assinatura deste presente instrumento, de todas as parcelas vincendas do imposto territorial, taxas, contribuições de melhoria ou quaisquer outros tributos que incidam, ou que venham a incidir, sobre o objeto do presente instrumento, ainda que tais lançamentos sejam feitos em nome do CEDENTE, ressalvado a hipótese de imunidade ou isenção.

## CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Deodápolis-MS para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de Direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

**CEDENTE** 

CESSIONÁRIO

| T | ES | T | K | N | II | IN | H | A | S | 8 |
|---|----|---|---|---|----|----|---|---|---|---|
|   |    |   |   |   |    |    |   |   |   |   |

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:



## **ANEXO II**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto

: Levantamento

Proprietário

: Prefeitura Municipal de Deodápolis

CNPJ

: 03.903.176/0001-41

Local

: Lote nº 16, Quadra nº 20, distrito de Porto Vilma, na cidade de

Deodápolis-MS.

## DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

**Lote Urbano:** Uma área de terras localizado no Lote nº 16, Quadra nº 20, distrito de Porto Vilma, na cidade de Deodápolis-MS, com área de 360,00 m².

### Confrontantes:

Norte: 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Bela Vista;

Sul: 12,00 metros, confrontando-se com parte do lote urbano nº 12 da quadra nº 20;

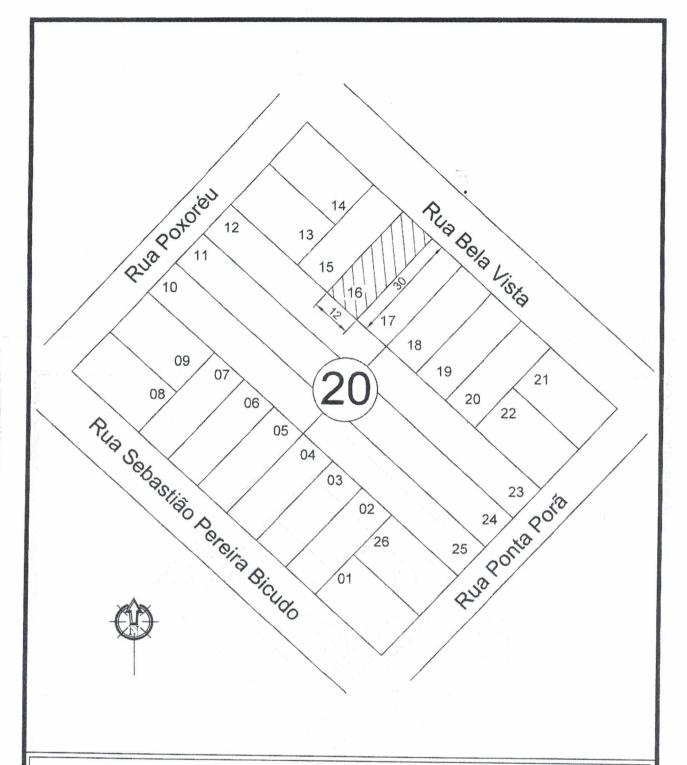
**Leste:** 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 17 da quadra nº 20; **Oeste:** 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 15 da quadra nº 20;

Deodápolis-MS, 28 de julho de 2023.

Responsável Técnico:

Nome: Matheus Willians Martins

Engenheiro Civil CREA MS: 65.003





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Mato Grosso do Sul GESTÃO 2021-2024 - Prefeito Valdir Luiz Sartor

|     | PROJETO: Situação Quadra 20 - Porto Vilma IMÓVEL: Lote 16, Quadra 20 MUNICÍPIO: DEODÁPOLIS PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Deodápolis, CN | FLS: 1/1   | AREA: 360,00 m²  PERIMETRO:                            |
|-----|---|--|--|
| BS: | ESCALA:   | PROPRIETÁRIO:  | RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                   |
|     | ESCALA INDICADA   |  |  |
|     | DATA:<br>Julho/2023   | Prefeitura Municipal de Decdápolis<br>CNPJ: 03.903176/0001-41<br>Prefeito Valdir Luiz Sartor | Matheus Willians Martins Engenheiro Cmil CREAMS 65.003 |

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fotos após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

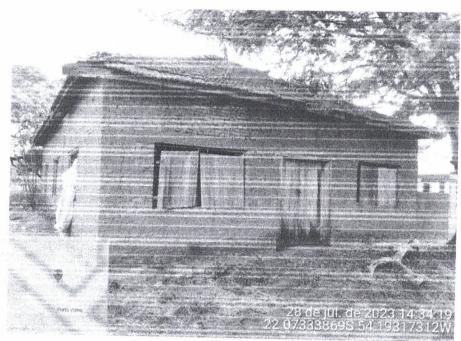


Foto 01: Fachada

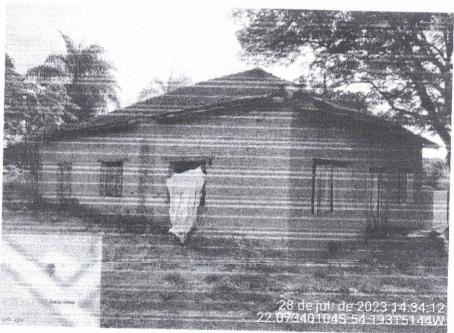


Foto 02: Fachada

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fotos após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

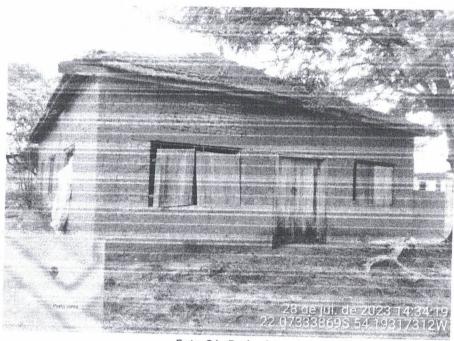


Foto 01: Fachada



Foto 02: Fachada

and out

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fotos após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

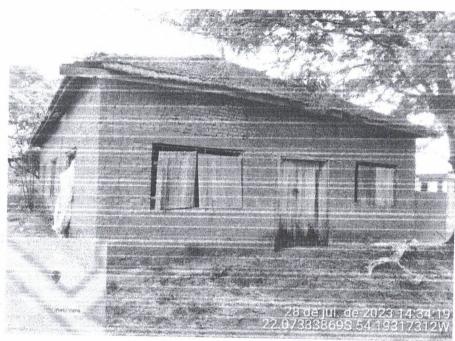
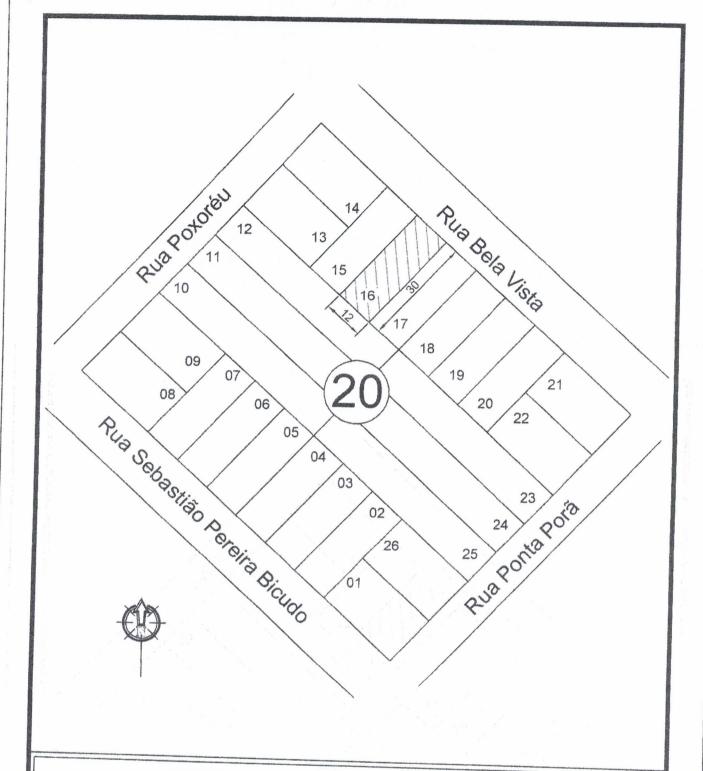


Foto 01: Fachada



Foto 02: Fachada

and Out





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Mato Grosso do Sul GESTÃO 2021-2024 - Prefeito Valdir Luiz Sartor

| PROJETO:  | *************************************** | FLS:   |
|---|---|--------|
| Situação Quadra 20 - Porto Vilma<br>IMÓVEL:<br>Lote 16, Quadra 20 |   | 1      |
| MUNICÍPIO:DEODÁPOLIS PROPRIETÁRIO:                                |   | UF: MS |

PEODÁPOLIS

RIO:
unicipal de Deodápolis, CNPJ: 03.903176/0001-41

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ÁREA: 360,00 m²

OBS:

ESCALA:

ESCALA INDICADA

DATA:

Julho/2023

Prefeitura Municipal de Deodápolis CNPJ: 03.903176/0001-41 Prefeito Valdir Luiz Sartor

Matheus Williams Martins
Engenheiro Civil
CHEA/MS 65,003

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 "Gestão Compartilhada"

## TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Imóveis, criada através do **Decreto nº 003/2021 de 06 janeiro de 2021**, declara que após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis, portador do CNPJ: 03.903.176/0001-41, sendo que foi avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) valor Comercial do Imóvel.

Critério utilizado na Avaliação é o preço praticado no referido Distrito, sendo que a Comissão fez abordagem aos moradores, que lá residem e possuem imóveis.

Deodápolis, 28 de julho de 2023.

Jose Rabelo dos Santos Presidente

> JOSÉ RABELO DOS SANTOS ASSESSOR TEC. DE ALMOXARIFADO CPF 163.658.011-49

Orlindo Santos Souza Secretário

Almim Gomes da Silva Membro(Comissão)



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925 Site:http://www.deodapolis.ms.gov.br

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 "Gestão Compartilhada"

## TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Imóveis, criada através do **Decreto nº 003/2021 de 06 janeiro de 2021**, declara que após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis, portador do CNPJ: 03.903.176/0001-41, sendo que foi avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) valor Comercial do Imóvel.

Critério utilizado na Avaliação é o preço praticado no referido Distrito, sendo que a Comissão fez abordagem aos moradores, que lá residem e possuem imóveis.

Deodápolis, 28 de julho de 2023.

José Rabelo dos Santos Presidente

> JOSÉ RABELO DOS SANTOS ASSESSOR TEC. DE ALMOXARIFA DO CPF 163.658.011-49

Orlindo Santos Souza Secretário

Almim Gomes da Silva Membro(Comissão)



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925 Site:http://www.deodapolis.ms.gov.br

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 "Gestão Compartilhada"

## TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Imóveis, criada através do Decreto nº 003/2021 de 06 janeiro de 2021, declara que após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis - Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis, portador do CNPJ: 03.903.176/0001-41, sendo que foi avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) valor Comercial do Imóvel.

Critério utilizado na Avaliação é o preço praticado no referido Distrito, sendo que a Comissão fez abordagem aos moradores, que lá residem e possuem imóveis.

Deodápolis, 28 de julho de 2023.

José Rabelo dos Santos

Presidente

Orlindo Santos Souza Secretário

Membro(Comissão)



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro. Fone: (67) 3448-1925

Site:http://www.deodapolis.ms.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNP1 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 023 DE 27 DE JULHO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

## I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 023 de 27 de julho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal que: "Autoriza a cessão de posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para fins que especifica e dá outras providências".

## II- Conclusões do Relator

O projeto pretende ceder os direitos de posso do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma e das benfeitorias existentes, gratuitamente, por doação, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, inscrita no CNPJ nº 13.682.780/0001-49, localizada no mesmo Distrito, destinando-se à construção de um espaço mortuário, devendo a donatária realizar todas as benfeitorias úteis para o funcionamento.

O projeto encontra seu interesse público na construção da casa mortuária, havendo cláusula de reversão, caso não cumpra sua finalidade.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

#### III-Decisão da Comissão

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br Deodápolis-MS



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 023 de 27 de julho de 2023 de autoria Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal –29 de agosto de 2023.

Edmilson Prates de Souza

Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

Manoel da Paz Santos

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

Donizete José dos Santos

Suplente

Comissão de Finanças e orçamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023 DE 27 DE JULHO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

### I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 023 de 27 de julho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal que: "Autoriza a cessão de posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para fins que especifica e dá outras providências".

#### II- Conclusões do Relator

O projeto pretende ceder os direitos de posso do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma e das benfeitorias existentes, gratuitamente, por doação, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, inscrita no CNPJ nº 13.682.780/0001-49, localizada no mesmo Distrito, destinando-se à construção de um espaço mortuário, devendo a donatária realizar todas as benfeitorias úteis para o funcionamento.

O projeto encontra seu interesse público na construção da casa mortuária, havendo cláusula de reversão, caso não cumpra sua finalidade.

Analisando a proposta, extrai-se que o encontra respaldo na Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - São bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que vier adquirir:

§ 2º A alienação de bens imóveis municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de prévia avaliação, dependendo de autorização legislativa quando envolver órgãos da administração pública direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para os demais, inclusive entidades para estatais, de licitação na modalidade concorrência, dispensada licitação nos seguintes

- d) doação, no caso de interesse público devidamente justificado;
- e) alienação, concessão de direito real de uso, doação, locação ou permissão

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br Deodápolis-MS



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social.

Tendo em vista que a cessão/doação encontra justificativa no interesse público de construção de uma casa mortuária, não vislumbramos impedimentos para apreciação em plenário.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

### III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 023 de 27 de julho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 29 de agosto de 2023.

Carlos de Lima Neto Junior

Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Paulo de Figueiredo

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Edmison Prates de Souza

Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final